

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 001/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC e a ASSOCIAÇÃO SANTIAGO OFF ROAD.

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, com sede na Rua Angelo Toazza, nº 600, Centro, município de Santiago do Sul, SC, CNPJ nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a ASSOCIAÇÃO SANTIAGO OFF ROAD, com sede na Rua Germano Salvi, 160, centro de Santiago do Sul/SC, CNPJ nº 33.184.823/0001-73, neste ato representado (a) por seu Presidente Sr. DIEISON KASIO GUIDINI, portador de CPF nº 093.122.639-27, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, resolvem firmar parceria através deste Termo de Cooperação, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a cooperação entre os partícipes visando a realização da Meio Trilha de Santiago do Sul/SC, evento integrante das Festividades de Aniversário de Emancipação Política-Administrativa do Município, no ano de 2020.

Cláusula Segunda: Das Obrigações do Município:

- I – Entregar camisetas para os partícipes do evento, no total máximo de 250;
- II – Disponibilizar veículo e pessoal da área da saúde no dia do evento;
- III – Promover a inclusão do evento junto à divulgação das festividades de Aniversário do Município;
- IV – Solicitar auxílio da Polícia Militar e Bombeiros.

Cláusula Terceira: Das obrigações da ENTIDADE:

- I – Promover a divulgação do evento;
- II – Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local da competição;
- III – Responsabilizar-se pela segurança tanto dos participantes, quanto do público que prestigiará o evento;
- IV – Disponibilizar serviço de copa e cozinha;
- V – Disponibilizar pessoal para equipe de apoio;

Dieison Guidini

VI – Observar o disposto na Portaria 053/2012 e Portaria 13/2016 Emitidas pela Vara Única da Comarca de Quilombo;

VII – Responsabilizar-se pelo licenciamento perante os órgãos competentes;

VIII – responsabilizar-se por incidentes de qualquer forma que por ventura venha a ocorrer durante a realização do evento eximindo o município de qualquer responsabilidade;

IX – Custear despesas com premiação adicional;

Cláusula Quarta: Da Vedação

I – A utilização de menores de idade na realização de serviços;

II – A realização de manifestações e outros que perturbem ou ofereçam riscos a ordem pública;

Cláusula Quinta: Da Vigência

A vigência do presente Termo de Cooperação será pelo período de duração das festividades do Município.

Cláusula Sexta: Da Denúncia

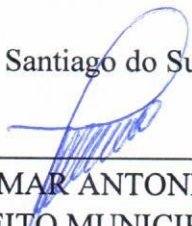
Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, quinze (15) dias.

Cláusula Sétima: Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo – SC, competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação.

Santiago do Sul, SC, de 16 de março de 2020.

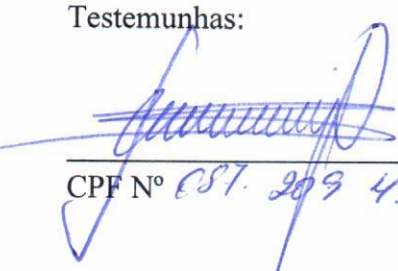


JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL



DIEISON FEIDINI
PRESIDENTE DA ENTIDADE

Testemunhas:



CPF Nº 087.209.499-52



CPF Nº 110.995.409-33